
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.844, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 205/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 205/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bragança, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
DECRETO Nº 205/2009.

Decreta a situação de emergência em parte da área urbana e parte da área rural do Município de Bragança em virtude dos Alagamentos provocados pelo Rio Cereja e pela Enxurrada nas vicinais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna, inciso XLIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Bragança e pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, bem como pela Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO o alto índice pluviométrico no Município de Bragança, localizado às margens do Rio Caeté e do Rio Grande, que provoca a cheia dos rios, em especial do Rio Cereja, e o crescimento urbano desordenado, principalmente às margens do Rio Cereja, que resulta em processo poluidor constante e assoreamento do rio;

CONSIDERANDO que os alagamentos trazem como conseqüências o alastramento de endemias de diversos tipos, como a esquistossomose, bem como a saída de cidadãos de suas residências;

CONSIDERANDO que o Município possui inúmeras vicinais que nesta época do ano são atingidas e provocam constantes atoleiros, prejudicando os moradores que residem nestas áreas;

CONSIDERANDO ainda que as vicinais ficaram interrompidas, deixando trechos praticamente intransitáveis, fazendo com que o pequeno produtor tivesse prejuízo, pois não teve como escoar sua produção.

DECRETA:

Art. 1º - A Situação de Emergência na área urbana do Bairro do CEREJA, e na área rural, comprometendo as Vicinais do MONTENEGRO, SÃO MATEUS, AÇAIZAL, URUÁ, JUTAÍ, CORTIÇAL, BOM JARDIM, FLEXAL, GENIPAUAÇU, TREVINHO, CIÇO BENTO, GUILHERME VIEIRA, GRAÇA MATOS, SÃO FRANCISCO, CAÇÃO, CURI, CARATATEUA, TREME, TIJOCA e NOVA MOCAJUBA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 13 de julho de 2009.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

DOE Nº 31.488, de 21/08/2009.